

275-51

~~Ao Senado~~

República dos Estados Unidos do Brasil



Câmara dos Deputados

ASSUNTO:

Protocolo n.º

Considerar patrão dos Municípios Brasileiros o parlamentar e publicista
Aureliano Cândido Bastos.

Medeiros Neto.

DESPACHO: C. de Educação e Cultura.

em 16 de 5 de 19 51

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. *Deputado Moura Resende*, em *29/11/51* 1951

O Presidente da Comissão de *Educação e Cultura - Edsall*

Ao Sr. ** p. L. Carlos Trassano*, em *12/11/51* 1951

O Presidente da Comissão de *Imprensa - Edsall*

Ao Sr. *Deputado Augusto Payeres*, em *12/11/51* 1951

O Presidente da Comissão de *Imprensa*

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

PROJETO N.º 275 DE 1951 - A

SINOPSE

Projeto N.º de de de 19.....

Ementa:

Autor:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa ao Senado

Emendas do Senado aprovadas em de de 19.....

Sancionado em de de 19.....

Promulgado em de de 19.....

Vetado em de de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19.....

Caixa: 14

Lote: 28
PL N.º 275/1951

1

Aprovado em segunda leitura e o projecto a redação final
5. 2. 52
P. M. Santos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 275-A — 1951

Considera patrono dos Municípios Brasileiros o parlamentar e publicista Aureliano Cândido Tavares Bastos; com parecer favorável da Comissão de Educação e Cultura

PROJETO N.º 275-1951 A QUE SE REFERE O PARECER

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' considerado patrono dos Municípios Brasileiros o parlamentar e publicista Aureliano Cândido Tavares Bastos.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de maio de 1951. — *Medeiros Neto*.

Justificação:

Aureliano Cândido Tavares Bastos fez, na peregrinação da sua vida pública e parlamentar, o apostolado da causa nacional e o sacerdócio da redenção moral-administrativa do país. Sua mocidade consumiu-se até à morte no afã diuturno de despertar a consciência da Nação, para a magnitude da solução dos seus problemas fundamentais. A sua vida inteira foi uma consagração completa ao serviço dos interesses e destinos nacionais. A sua inteligência escolheu para objeto de tôdas as suas produções os supremos e legítimos anseios da consciência nacional. Sem esmorecimento, foi ao fim da última rendição das suas forças vendo como única meta a glorificação da sua Pátria. Sonhou ver o Brasil tão grande nos

seus triunfos quanto era imenso nas suas expansões geográficas. Se não pôde realizar mais pelo seu país foi porque a morte o arrebatou no verdor dos anos, quando ainda mais pensava em ver o fazer grande o seu Brasil. Os seus contemporâneos o admiraram e a posteridade o sagrou como o gênio do II Império. O Barão do Rio Branco teve o ensêjo de afirmar que Tavares Bastos teria sido dos mais notáveis estadistas da nossa terra, se não houvesse suumbido no vigor da mocidade. O palpite com mais segurança saído da alma e do coração de Tavares Bastos foi no sentido de trabalhar o Governo Imperial para oferecer maiores e melhores possibilidades ao homem rural, que se constitua sentinela e cidadão dos conselhos das províncias. Neste assunto, foi tão viva e audaz a clarinada, que saíra dos lábios e da pena de Tavares Bastos que o Imperador e Ministérios começaram a ouvir a sua voz e a pensar nos seus argumentos. Ardente e prudente, Tavares Bastos, com o equilíbrio da inteligência e a baliza da verdade, falou tão claro e alto sobre a realidade dos problemas nacionais que o chamaram profeta da Tijuca, porque dali escreveu as Cartas do Solitário, antecipando soluções para os casos reais do Brasil. Ligando-se, assim, afoita e verdadeiramente, aos problemas do homem bra-

Projeto

2.º D.

sileiro, no campo, na cidade e na fronteira, tornou-se Tavares Bastos o pioneiro e assumiu a prioridade no estudo da realidade comunal, cabendo-lhe a palma de ser a primeira voz do Império a clamar pela redenção do interior do país. Ora, o que corre no trato dos estudos escolhidos para debate no Congresso Nacional sobre o desenvolvimento dos Municípios é a mesma tese levantada e defendida por Tavares Bastos. O que se quer e planeja-se neste conceito de atividades comunais é o revigoramento das forças vivas atuantes no interior do país. Nesta coincidência e consonância de idéias aparece Tavares Bastos como o irmão mais velho, o decurião da escola de princípios, cabendo-lhe, por isto mesmo, o título de patrono da cruzada salvadora do homem rural e da campanha redentora dos Municípios. Não é favor, pois, que chamemos Tavares Bastos a mais ardente afirmação de municipalista sem jaça. Consagra-lo patrono dos Municípios é apenas premiá-lo.

Rio, 4 de maio de 1951. — *Medeiros Neto*.

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. A proposição supracitada tem o objetivo de perpetuar em lei, como Patrono dos Municípios Brasileiros, o eminente homem público que foi Tavares Bastos.

Apresentando-a à consideração do Legislativo, o seu ilustre autor, Deputado Medeiros Neto, focaliza os pontos de maior relêvo e de impressionante sentido patriótico do homenageado, filho como S. Ex.^ª da tradicional Terra dos Marechais.

A sua justificação (e não vai nisso lisonja) parece-nos mais uma grinalda de frases, ou um hino de exaltação a Tavares Bastos, cuja vida, tão cedo roubada à Pátria, constitui, sem dúvida, um dos mais belos exemplos de vocação política, em nossa história.

Mas não ficamos aí.

Era preciso conhecessemos de corpo inteiro o retrato biográfico de Tavares Bastos.

E esse prazer intelectual, devemo-lo à bondade do nosso Coelho de Souza, que nos deu para leitura o magnífico trabalho de Carlos Pontes.

Vendo-o assim de perto, colhemos a gratíssima impressão de que a fi-

gura política de Tavares Bastos se impõe ao julgamento da posteridade pátria, como uma bandeira das grandes causas nacionais, pelo fulgor de seu talento, pela bravura cívica de seu espírito e pela beleza moral de suas atitudes.

Dêle dissera Ruy, em um de seus memoráveis discursos:

"...Tavares Bastos, cabeça que comensurava tôdas as questões do nosso futuro.

Alma de gigante em corpo de criança".

2. Nasceu Aureliano Cândido Tavares Bastos, em 20 de abril de 1893, na cidade das Alagoas, e faleceu em Nice, França, a 3 de dezembro de 1875.

Viveu, portanto, apenas 36 anos.

Filho de José Tavares Bastos, togoso parlamentar alagoano, herdada do pai os traços de acentuado espírito combativo e de formosa inteligência.

Formado em Direito, aos 19 anos, foi eleito, dois anos depois, deputado pela Província natal à Câmara do País, onde, de 1861 a 1868, o prestígio genial de sua palavra e a sua inclinação dessassombrada de bem servir à Pátria deram os primeiros impulsos de inovação descentralista ao sistema político nacional.

Sociólogo e publicista emérito são de sua pena as famosas "Cartas do Solitário", "O Vale do Amazonas", "A Província-estudos sobre a descentralização do Brasil", "A Situação e o Partido Liberal", a "Reforma Eleitoral".

Em todos êsses trabalhos, sente-se a mesma vibração de um espírito preocupado com os problemas pátrios, em luta incessante por soluções redentoras.

III. Bem sabemos que a história do municipalismo, em nosso País, conta outros vultos, dignos de nossa admiração e de nossa reverência, dentre os quais, a título exemplificativo, nos ocorrem os de Arnolfo Azevedo (ex-Presidente desta Câmara e a cujo pulso realizador devemos a construção dêste majestoso edifício), de Meira de Vasconcelos (ardoroso defensor da organização autônoma das comunas, na Assembleia Constituinte de 1890), de Carneiro Maia (autor de "O Município", editado em 1883 "obra considerada como repositório clássico de

Caixa: 14

Lote: 28

PL N° 275/1951

2

trabalhos concernentes à evolução histórica do Município e aos problemas de administração local”) e de Paulo Egídio que, com Almeida Nogueira, tanto se bateu pela autonomia dos Municípios, no Estado de São Paulo.

Diante da galeria de notáveis municipalistas, torturou-nos uma dúvida ou o temor de sermos levados a êrro ou injustiça pelas simpatias que a figura de Tavares Bastos infunde a quem se der ao delicioso trabalho de conhecer a sua vida e a sua obra.

Dai têmos recorrido à Associação Brasileira de Municípios, como órgão mais autorizado, no particular, para dirimir nossa hesitação.

Somos, pois, pela aprovação do projeto. *J*

Sala Carlos Peixoto Filho, 2 de outubro de 1952. — *Eurico Salles*, Presidente. — *Carlos Valadares*, Relator. — *Jorge Lacerda*. — *Lauro Cruz*. — *Otávio Lôbo*. — *Paulo Maranhão*. — *Nelson Omegna*. — *Coelho de Souza*. — *Adahil Barreto*.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

275A

1951

Projeto _____ vol. 1

Edição F 2. x. 5-2 _____ vols 2 e 3
1 Calhoun

Apresentado e referido discussão sobre projeto de
reforma da

S I N O P S E

PROJETO Nº 275 de 2 de maio de 1951

Autor - Medeiros Neto

EMENTA - Considera patrono dos Municípios Brasileiros o parlamentar e publicista Aurelio Cândido Tavares Bastos.

ANDAMENTO -

Em 2.5.51, é lido e vai a imprimir.

Em pauta, nos dias 7,10,14 e 16.5.51.

Em 14.5.51, é anunciada e encerrada a discussão especial do projeto.

Em 17.5.51, é despachado à Comissão de Educação e Cultura.

Legislatura de 1952

Em 30.10.52, é lido e vai a imprimir, com parecer favorável da Comissão de Educação e Cultura. 275-A - D.C.N. de 31.10.52, pagina 11 969 -

Em 5.11.52, é aprovado requerimento do Sr. Ruy Santos, de preferência para discussão e votação do projeto; em consequência é anunciada e encerrado a 2a. discussão. Em votação, é aprovado e enviado à Comissão de Redação. D.C.N. de 6.11.52, paginas 12 348, 2a. coluna e 12 349, 3a. coluna.

Em 14 de novembro é lida e vai a imprimir a Redação Final. 275-B/51 - D.C.N. de 15, pagina 12 826.

Em 17.11.52, é aprovada a Redação Final. 275-B/51 - D.C.N. de 18.11.52, pagina 12 971 - 2a. coluna.

30/10

Rio de Janeiro, em 20 de novembro de 1952.

Nº 02210

Encaminha o Projeto de Lei

nº 275-B, de 1951.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, o Projeto de Lei nº 275-B, de 1951, da Câmara dos Deputados, que considera Aureliano Candido Tavares de Bastos patrono dos Municípios Brasileiros.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Anexos :

Ficha de sinopse;
seguidos os avulsos da letra B.
Avulsos ns. 275-A-1952.

RUY ALMEIDA

1º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Senador Etelvino Lins,

Primeiro Secretário do Senado Federal.

PW/HRP.

CÂMARA DOS DEPUTADOS



A IMPRIMIR

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL

Em 14/11/1952 PROJETO Nº 275-B-1951

Aureliano Tavares Bastos

Redação Final do projeto nº 275-A, de 1951, que

considera Aureliano/Tavares de Bastos patrono dos Municípios Brasileiros.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. É considerado patrono dos Municípios Brasileiros o parlamentar e publicista Aureliano Cândido Tavares Bastos.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala "Alcindo Guanabara", 14 de novembro de 1952.

Getulio Moura, Presidente
Getulio Moura
Relator

Aureliano Tavares Bastos

A IMPRIMIR

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO Nº 275-A-1951

008

Em 30/19/1952

Considera patrono dos Municípios Brasileiros o parlamentar e publicista Aureliano Cândido Tavares Bastos; com parecer favorável da Comissão de Educação e Cultura.

PROJETO Nº 275-1951 A QUE SE REFERE O PARECER

CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO Nº 275-1951

A impri mi 30. 4. 51

[Assinatura]

A Comissão de Educação e Cultura

Considera Aureliano Tavares Bastos patrono dos Municípios Brasileiros

de São Medeiros Neto

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É considerado patrono dos Municípios Brasileiros o parlamentar e publicista Aureliano Cândido Tavares Bastos.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de maio de 1951. - Medeiros Neto.

[Assinatura: Medeiros Neto]

JUSTIFICAÇÃO

Aureliano Cândido Tavares Bastos fez, na peregrinação da sua vida pública e parlamentar, o apostolado da causa nacional e o sacerdócio da redenção moral-administrativa do país. Sua mocidade consumiu-se até à morte no afã diuturno de despertar a consciência da Nação, para a magnitude da solução dos seus problemas fundamentais. A sua vida inteira foi uma consagração completa ao serviço dos interesses e destinos nacionais. A sua inteligência escolheu para objeto de todas as suas produções os supremos e legítimos anseios da consciência nacional. Sem esmorecimento, foi ao fim da última ren- dição das suas forças vendo como única meta a glorificação da sua Pá- tria. Sonhou ver o Brasil tão grande nos seus triunfos quanto era imenso nas suas expansões geográficas. Se não pôde realizar mais pe- lo seu país foi porque a morte o arrebatou no verdor dos anos, quan- do ainda mais pensava em ver o fazer grande o seu Brasil. Os seus contemporâneos o admiraram e a posteridade o sagrou como o gênio do II Império. O Barão do Rio Branco teve o ensêjo de afirmar que Ta- vares Bastos teria sido dos mais notáveis estadistas de nossa terra, se não houvesse sucumbido no vigor da mocidade. O palpite com mais segurança saído da alma e do coração de Tavares Bastos foi no senti- do de trabalhar o Governo Imperial para oferecer maiores e melhores possibilidades ao homem rural, que se constituía sentinela e cidadão



dos conselhos das provincias. Neste assunto, foi tão viva e audaz a clarinada, que saíra dos lábios e da pena de Tavares Bastos que o Imperador e Ministérios começaram a ouvir a sua voz e a pensar nos seus argumentos. Ardentes e prudente, Tavares Bastos, com o equilíbrio de inteligência e a baliza da verdade, falou tão claro e alto sobre a realidade dos problemas nacionais que o chamaram profeta da Tijuca, porque dali escreveu as Cartas do Solitário, antecipando soluções para os casos reais do Brasil. Ligando-se, assim, afoita e denodadamente, aos problemas do homem brasileiro, no campo, na cidade e na fronteira, tornou-se Tavares Bastos o pioneiro e assumiu a prioridade no estudo da realidade comunal, cabendo-lhe a palma de ser a primeira voz do Império a clamar pela redenção do interior do país. Ora, o que ocorre no trato dos estudos escolhidos para debate no Congresso Nacional sobre o desenvolvimento dos Municipios é a mesma tese levantada e defendida por Tavares Bastos. O que se quer e planeja-se neste conclave de atividades comunais é o revigoreamento das forças vivas atuantes no interior do país. Nesta coincidência e consonância de idéias aparece Tavares Bastos como o irmão mais velho, o decurião da escola de principios, cabendo-lhe, por isto mesmo, o título de patrono da cruzada salvadora do homem rural e da campanha redentora dos Municipios. Não é favor, pois, que chamemos Tavares Bastos a mais ardente afirmação de municipalista sem jaça. Consagrá-lo patrono dos Municipios é apenas premiá-lo.

Rio, 4 de maio de 1951. - Medeiros Neto.

Medeiros Neto

Parecer do relator, deputado Carlos Valadares, sobre o projeto de lei nº ... 275-1951 do deputado Medeiros Neto.

1. A proposição supracitada tem o objetivo de perpetuar em lei, como Patrono dos Municípios Brasileiros, o eminente homem público que foi Tavares Bastos.

Apresentando-a à consideração do Legislativo, o seu ilustre autor, deputado Medeiros Neto, focaliza os pontos de maior relevo e de impressionante sentido patriótico do homenageado, filho como S.Exa. da tradicional Terra dos Marechais.

A sua justificação (e não vai nisso lisonja) parece-nos mais uma grinalda de frases, ou um hino de exaltação a Tavares Bastos, cuja vida, tão cedo roubada à Pátria, constitui, sem dúvida, um dos mais belos exemplos de vocação política, em nossa história.

Mas não ficamos aí.

Era preciso conhecessemos de corpo inteiro o retrato biográfico de Tavares Bastos.

E esse prazer intelectual, devemo-lo à bondade do nosso Coelho de Souza, que nos deu para leitura o magnífico trabalho de Carlos Pontes.

Vendo-o, assim de perto, colhemos a gratíssima impressão de que a figura política de Tavares Bastos se impõe ao julgamento da posteridade pátria, como uma bandeira das grandes causas nacionais, pelo fulgor de seu talento, pela bravura cívica de seu espírito e pela beleza moral de suas atitudes.

Dêle dissera Ruy, em um de seus memoráveis discursos:

"... Tavares Bastos, cabeça que comensurava todas as questões do nosso futuro.

Alma de gigante em corpo de criança."

II. Nasceu Aureliano Cândido Tavares Bastos, em 20 de abril de 1839, na cidade das Alagoas, e faleceu em Nice, França, a 3 de dezembro de 1875.

Viveu, portanto, apenas 36 anos.

Filho de José Tavares Bastos, fogoso parlamentar alagoano, herdara do pai os traços de acentuado espírito combativo e de formosa inteligência.

Formado em Direito, aos 19 anos, foi eleito, dois anos depois, deputado pela Província natal à Câmara do País, onde, de 1861 a 1868, o prestígio genial de sua palavra e a sua inclinação desassombrada de bem servir à Pátria deram os primeiros impulsos de inovação descentralista, ao sistema político nacional.

Nov 1952

011

2.

Sociólogo e publicista emérito, são de sua pena as famosas "Cartas do Solitário", "O Vale do Amazonas", "A Província-estudos sôbre a descentralização do Brasil", "A Situação e o Partido Liberal" e a "Reforma Eleitoral".

Em todos êsses trabalhos, sente-se a mesma vibração de um espírito preocupado com os problemas pátrios, em luta incessante por soluções redentoras.

III. Bem sabemos que a história do municipalismo, em nosso País, conta outros vultos, dignos de nossa admiração e de nossa reverência, dentre os quais, a título exemplificativo, nos ocorrem os de Arnolfo Azevedo (ex-Presidente desta Câmara e a cujo pulso realizador devemos a contrução dêste majestoso edifício), de Meira de Vasconcelos (ardoroso defensor da organização autônoma das comunas, na Assembléia Constituinte de 1890), de Carneiro Maia (autor de "O Município", editado em 1883, obra considerada como repositório clássico de trabalhos concernentes à evolução histórica do Município e aos problemas de administração local") e de Paulo Egídio que, com Almeida Nogueira, tanto se bateu pela autonomia dos municípios, no Estado de S. Paulo.

Diante da galeria de notáveis municipalistas, torturou-nos uma dúvida ou o temor de sermos levados a êrro ou injustiça pelas simpatias que a figura de Tavares Bastos infunde a quem se der ao delicioso trabalho de conhecer a sua vida e a sua obra.

Daí têmos recorrido à Associação Brasileira de Municípios, como órgão mais autorizado, no particular, para dirimir nossa hesitação.

O seu pronunciamento aí está, junto ao processo, de francos aplausos à iniciativa, acolhendo prazerosamente o patrocínio de Tavares Bastos.

Somos, pois, pela aprovação do projeto.

Sala Carlos Peixoto Filho, 2 de outubro de 1952.

*Nelson Duarte
Cabecho*

Nelson Duarte

Assesora

Adalberto

Adalberto

Benício de Queiroz

, Presidente

Carlos Valadares

, Relator

Jorge Lacerda

Ramires

Otávio

Rubens

Handwritten notes and signatures on the right side of the page.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS

AVENIDA FRANKLIN ROOSEVELT, 166 - 10.º ANDAR

TELEFONE: 22-8711

RIO DE JANEIRO — BRASIL

Em 12 de setembro de 1952

Senhor Presidente

É-me grato acusar o recebimento do ofício n. 23, da Comissão de Educação e Cultura, em que pede o pronunciamento desta Presidência a respeito do projeto de Lei n. 275 - 51, que proclama Tavares Bastos patrono dos Municípios Brasileiros, na forma do que foi requerido pelo Sr. Deputado Carlos Valadares.

2. Esta Associação se julga muito honrada com a audiência solicitada pela douta Comissão que V.Exa. preside, e seu pronunciamento é inteiramente favorável à sugestão contida no referido projeto de Lei, de autoria do Sr. Deputado Cônego Medeiros Netto.

3. Seria supérfluo dizer a simpatia com que os Municípios brasileiros acolhem o patrocínio de Aureliano Cândido Tavares Bastos, cujo nome se inclui entre os vanguardeiros do movimento pelas franquias locais, proclamadas em suas obras como base para a reconstrução da vida nacional. A voz do insigne parlamentar se fez ouvir numa época em que a centralização administrativa esmagara tôdas as iniciativas municipais, retirando às comunas brasileiras atribuições e encargos, além de responsabilidades diretoras, que sempre lhe couberam, através do papel exercido pelas Câmaras

A Excelentíssimo Senhor Deputado Eurico Salles
Presidente da Comissão de Educação e Cultura
Câmara dos Deputados

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS

AVENIDA FRANKLIN ROOSEVELT, 166 - 10.º ANDAR

TELEFONE: 22-8711

RIO DE JANEIRO — BRASIL

Municipais no Brasil colônia.

4. O nome de Tavares Bastos ecoa, entre os municipalistas brasileiros, como das primeiras vozes a manifestar-se em prol da restauração nacional baseada no ressurgimento do Município. E é com jubiloso entusiasmo que aplaudem, sem dúvida, a feliz iniciativa do Parlamento brasileiro, proclamando àquele notável pensador e político, patrono dos Municípios Brasileiros.

5. Realizando-se em outubro próximo, em São Vicente, Estado de São Paulo, o II Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, a que estarão presentes, representantes de quase todos, se não de todos, os Municípios do país, seria muito oportuno que, durante a referida reunião, já se encontrasse consagrada em Lei a iniciativa dessa Câmara. Assim o Congresso aplaudiria, com seu apoio muito justo, a feliz idéia de proclamar-se Tavares Bastos patrono dos Municípios Brasileiros.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V.Exa. as expressões do meu alto apreço.



Rafael Xavier
Presidente

Deferido
26/8/52
Requerimento de A. Peixoto
em representação

O projeto nº 275 do nobre Deputado, Padre Medeiros Neto, tem o objetivo de homenagear o parlamentar e publicista Aureliano Candido Tavares Bastos, dando-lhe, em lei, o título de patrono dos Municípios Brasileiros.

Para nossa orientação e à conta de justa deferência, gostaríamos de conhecer a opinião da Associação Brasileira dos Municípios sobre o assunto.

Dai o presente requerimento.

Sala "Carlos Peixoto Filho", 14/7/952.

(Carlos Valadares - Retator

275

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO Nº 1951

Considera Tavares Bastos patrono dos Municípios Brasileiros

Do Sr. Medeiros Neto

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É considerado patrono dos Municípios Brasileiros o parlamentar e publicista Aureliano Cândido Tavares Bastos.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de maio de 1951. - Medeiros Neto.

Medeiros Neto

JUSTIFICAÇÃO

Aureliano Cândido Tavares Bastos fez, na peregrinação da sua vida pública e parlamentar, o apostolado da causa nacional e o sacerdócio da redenção moral-administrativa do país. Sua mocidade consumiu-se até à morte no afã diuturno de despertar a consciência da Nação, para a magnitude da solução dos seus problemas fundamentais. A sua vida inteira foi uma consagração completa ao serviço dos interesses e destinos nacionais. A sua inteligência escolheu para objeto de tôdas as suas produções os supremos e legítimos anseios da consciência nacional. Sem esmorecimento, foi ao fim da última ren-
dição das suas forças vendo como única meta a glorificação da sua Pátria. Sonhou ver o Brasil tão grande nos seus triunfos quanto era imenso nas suas expansões geográficas. Se não pôde realizar mais pelo seu país foi porque a morte o arrebatou no verdor dos anos, quando ainda mais pensava em ver o fazer grande o seu Brasil. Os seus contemporâneos o admiraram e a posteridade o sagrou como o gênio do II Império. O Barão do Rio Branco teve o ensêjo de afirmar que Tavares Bastos teria sido dos mais notáveis estadistas da nossa terra, se não houvesse sucumbido no vigor da mocidade. O palpíte com mais segurança saído da alma e do coração de Tavares Bastos foi no sentido de trabalhar o Governo Imperial para oferecer maiores e melhores possibilidades ao homem rural, que se constituia sentinela e cidadão

dos conselhos das provincias. Neste assunto, foi tão viva e audaz a clarinada, que saíra dos lábios e da pena de Tavares Bastos que o Imperador e Ministérios começaram a ouvir a sua voz e a pensar nos seus argumentos. Ardentes e prudente, Tavares Bastos, com o equilíbrio da inteligência e a baliza da verdade, falou tão claro e alto sobre a realidade dos problemas nacionais que o chamaram profeta da Tijuca, porque dali escreveu as Cartas do Solitário, antecipando soluções para os casos reais do Brasil. Ligando-se, assim, afoita e denodadamente, aos problemas do homem brasileiro, no campo, na cidade e na fronteira, tornou-se Tavares Bastos o pioneiro e assumiu a prioridade no estudo da realidade comunal, cabendo-lhe a palma de ser a primeira voz do Império a clamar pela redenção do interior do país. Ora, o que ocorre no trato dos estudos escolhidos para debate no Congresso Nacional sobre o desenvolvimento dos Municipios é a mesma tese levantada e defendida por Tavares Bastos. O que se quer e planeja-se neste conclave de atividades comunais é o revigoramento das forças vivas atuantes no interior do país. Nesta coincidência e consonância de idéias aparece Tavares Bastos como o irmão mais velho, o decurião da escola de principios, cabendo-lhe, por isto mesmo, o título de patrono da cruzada salvadora do homem rural e da campanha redentora dos Municipios. Não é favor, pois, que chamemos Tavares Bastos a mais ardente afirmação de municipalista sem jaça. Consagrá-lo patrono dos Municipios é apenas premiá-lo.

Rio, 4 de maio de 1951. - Medeiros Neto.

Medeiros Neto

DIRETORIA DO ARQUIVO
FICHADO



INTEIRADA

475/1959

Salvador

27 de abril de 1959

163

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, aprovado sem alterações, pelo Senado Federal, em revisão, foi nesta data encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para os fins constantes do art. 70, da Constituição Federal, o projeto de lei (ns. 275-B, de 1951, na Câmara dos Deputados, e 335, de 1952, no Senado) que considera Aureliano Cândido Tavares Bastos patrono dos Municípios Brasileiros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha perfeita estima e mais distinta consideração.

Cunha Mello

Senador Cunha Mello
1º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Deputado José Bonifácio
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

AVB/

Seção do Expediente
Recebido em _____
ANOTADO

OBSERVAÇÕES

Blank lined area for observations.

DOCUMENTOS ANEXADOS: _____